

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 174/2002

**“DISPENSA A EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE TEMPLOS RELIGIOSOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”.**

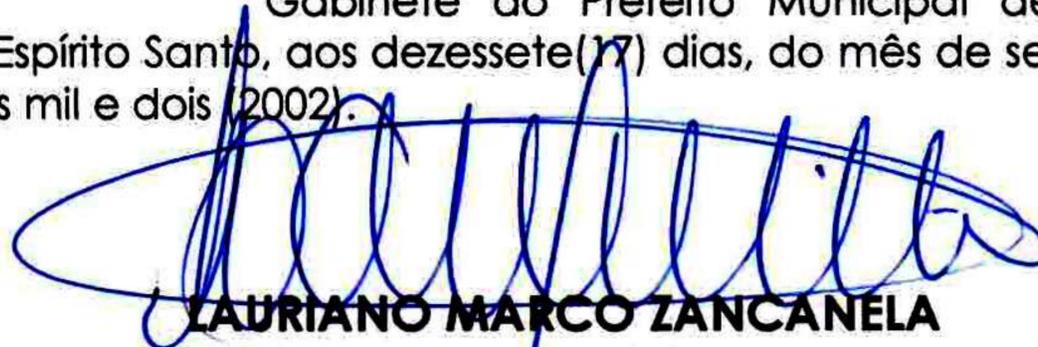
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, em face o que dispõe o inciso XIII do Artigo 25 da Lei Orgânica do Município de São Mateus. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º.** Fica dispensada a exigência de Alvará de funcionamento, de templos Religiosos.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezessete (17) dias, do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002).



**LAURIANO MARCO ZANCANELA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.



**MAGNA MARIA ROCHA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 749/02